

Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH

Diretor Superintendente:
Roberto Carlos Hallal da Silva,
Avenida Mauá, 1050

BOLETINS**SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****BOLETIM 030/2006**

FOI REGISTRADO, NESTA DIVISÃO, O SEGUINTE ATO:

Pelo Ato datado de 24-07-2006, o Diretor Superintendente da Superintendência de Portos e Hidrovias, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 001277-18.36/06-0, CONCEDE DIFERENÇA DE PROVENTOS a partir de 25-10-2005, em conformidade com o Decreto Lei n.º 1145/46, na forma do art. 282 da Lei Complementar n.º 10.098/94, combinado com o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n.º 10.776/96, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II, e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20/98, por força do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19-12-2003, deduzindo-se o valor efetivamente pago pelo Órgão Previdenciário, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo 1º, do Ato n.º 205/76-DEPRC, ao ex-servidor **Zelismar Gama Pereira**, Engenheiro-NS, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, em 08-12-1987, integrante do Quadro Permanente, desta Autarquia, aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em 25-10-2005, contando com um total de tempo de serviço computável para aposentadoria até 19-12-2003, de 13.385 dias, ou seja, 36 anos, 08 meses e 05 dias, sendo 5.856 dias prestados ao então DEPRC e SPH, 5.815 dias de serviço público averbado, 635 dias prestados à Empresa Privada, de acordo com Lei n.º 7.057/76 e 1.079 dias computados na forma do art. 57, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.213/91, acrescentado pela Lei n.º 9.035/95, devendo perceber na inatividade diferença de proventos integrais e mensais, incluída a Gratificação por Tempo de Serviço, referente ao Índice 2,10 (dois inteiros e dez centésimos), instituída pelo Ato n.º 188/72-DEPRC, a Gratificação Individual de Produtividade-GIP, no percentual de 20% (vinte por cento), face o teor do Parecer n.º 7258-DG/PJ, o Adicional de Risco no percentual de 40% (quarenta por cento), estendido pela Lei n.º 10.212/94, a Parcela Autônoma atribuída pela Lei n.º 11.754/02 e a incorporação da parcela correspondente a 100% (cem por cento), da Função Gratificada de Chefe de Divisão, Padrão FG-10, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, desta Superintendência, acrescida da Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 103 da Lei Complementar n.º 10.098/94, combinado com os artigos 5.º e 6.º da Lei Complementar n.º 10.530/95.

Registre-se e publique-se.

Renato Luiz de Moura,
Chefe da Divisão de Administração Geral.

Código 207638

Superintendência do Porto do Rio Grande

Diretor Superintendente:
Vidal Áureo Mendonça
Av. Honório Bicalho S/N - Rio Grande -
RS- 96201-000 - Fone 231-1666

ATOS ADMINISTRATIVOS

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da delegação de competência conferida pelo Inciso I, Artigo 2º, do Decreto n. 36.374/95 e tendo em vista o que consta no Processo n. 000439-18.43/06-3, EXONERA, a contar de 02.05.2006, **Wilson da Fonseca Sanes**, matrícula n. 2924 do Cargo em Comissão de Chefe de Seção, CC-8, da Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG.

Chefe da Casa Civil

Registre-se e Publique-se

Chefe de Divisão

Código 207677

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário:
Claudio Dilda

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

PORTARIAS**PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM/FIERGS Nº 45/2006**

Cria e nomeia Grupo de Trabalho para implementação do Protocolo de Intenções assinado entre a Secretaria de Meio Ambiente e sua vinculada e a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 11.362, de 29 de julho de 1999, e

Considerando os termos do Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, e a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS, e,

Considerando os itens constantes do Título II – da Forma de Cooperação, Cláusula Segunda, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para definir estruturação e forma de funcionamento do Balcão Ambiental a ser organizado na sede da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos das alíneas "a" e "b" da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções, assim como para propor formas de encaminhamento para implantar e implementar o previsto nas alíneas "c", "d" e "e" da mesma cláusula.

Art. 2º - Nomear o Grupo de Trabalho referido no Artigo 1º constituído pelos seguintes servidores da Secretaria de Meio Ambiente / Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP e Departamento de Recursos Hídricos – DRH, da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM e da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS:

- Alex Neves Strey – matrícula 14753596, SEMA - coordenador
- Jackson Müller – matrícula 453.1 - FEPAM
- João Paulo Steigleder – matrícula 11925698 - SEMA/DEFAP
- Marcos Almeida Braga – matrícula 14117142 - SEMA/DEFAP
- Mauro Gomes de Moura – matrícula 35.6 - FEPAM
- Renato das Chagas e Silva – matrícula 27.3 - FEPAM
- Rogério Dewes – matrícula 13057251 - SEMA/DRH
- Sidnei Bruschi - FIERGS
- Marilene Conte - FIERGS
- Paulo Antunes de Oliveira da Rosa - FIERGS
- Rosele Witée Neetzow - FIERGS

Art. 3º - O Grupo de Trabalho se reunirá periodicamente, em calendário por ele proposto e submetido à aprovação do conjunto das chefias, juntamente com a definição das metas a serem atingidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2006.

Claudio Dilda
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Antenor Ferrari
Diretor Presidente da FEPAM

Torvaldo Antonio Marzolla Filho
Diretor da Coordenação do Conselho de Meio Ambiente/FIERGS

Código 207676

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

Secretário:
Quintiliano Machado Vieira

End: Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre/RS - 90150-044
Fone: (51) 3288-6200

PORTARIAS**PORTARIA Nº 413/2006**

Dispõe sobre a fiscalização na comercialização de produtos de origem animal, no Parque de Exposições de Esteio, durante a EXPOINTER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições e:

· Considerando a diversidade de produtos industrializados expostos e comercializados na área do Parque de Exposições de Esteio – EXPOINTER 2006 e entre eles produtos oriundos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

· Considerando a Lei Federal de nº 7889 de 23/11/1989 em seu Art. 4º, que são competentes para realizar fiscalização "as Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos Municípios, de que trata a alínea e, deste artigo, que façam apenas comércio municipal";

· Considerando a Lei 10.691 de 09/01/1996 em seu Art. 3º, "nenhum estabelecimento industrial ou entreposto, que faz comércio municipal de produtos de origem animal, poderá funcionar, no Estado do Rio Grande do Sul, sem estar previamente registrado na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, na forma de regulamento e demais atos complementares que venham a ser baixados pelo Poder Executivo";

· Considerando o Decreto Estadual nº 39688/08/99 em seu Art. 11º, "o comércio intermunicipal poderá ser realizado somente pelos estabelecimentos sob inspeção estadual que atendam as disposições do presente regulamento".

Determinam:

- **Art. 1º** - Será tolerada , em caráter excepcional, a comercialização de produtos de origem animal oriundos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de municípios do estado do RS, dentro do Parque de Exposições de Esteio – EXPOINTER 2006, no período de duração da feira e que estejam inscritos no Programa de Agroindústria Familiar.
- **Art. 2º** - As empresas de que trata esta Portaria deverão apresentar documentos que comprovem sua inscrição no SIM do município de origem e seus produtos deverão estar rotulados conforme Resoluções RDC 259/2002 ; RDC 359/03; RDC 360/03; RE 2313/06 ANVISA/MS e Lei Federal nº 10674/2003.
- **Art. 3º** - Os produtos de origem animal serão fiscalizados, em conjunto, pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SAA, através do CISPOA, e a Secretaria da Saúde – SES, através do Setor de Alimentos/DVS/CEVS, sendo que a SAA verificará o trânsito de produtos e sub-produtos e a procedência sanitária destes , e a SES fiscalizará as condições de acondicionamento, o tipo de transporte e a comercialização dos produtos e sub-produtos de origem animal.
- **Art. 4º** - Os produtos em desacordo com os artigos 1º e 2º serão inutilizados e apreendidos, conforme Lei Federal 6437/77.
- **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Gabbardo dos Reis
Secretário de Estado da Saúde

Quintiliano Machado Vieira
Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Código 208079

LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008732-15.00/06-2

Tendo em vista o que consta do presente Expediente, dispense o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso XVI, artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em nome da Companhia Riograndense de Artes Gráficas – CORAG, no valor de R\$ 807,64 (oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) relativos a Aquisição de Material de expediente utilizados pela SAA.

Porto Alegre, 21 de abril de 2006.

Paulo Roberto Soares
Secretário Executivo do FEASP

Ratifico a dispensa de licitação do Sr. Secretário Executivo do FEASP, haja vista estar plenamente configurada a hipótese prevista no inciso XVI, do artigo 24 do referido diploma legal.

Porto Alegre, 21 de abril de 2006.

Quintiliano Machado Vieira
Secretário da Agricultura e Abastecimento

Código 207753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008732-15.00/06-2

Tendo em vista o que consta do presente Expediente, dispense o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso XVI, artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em nome da Companhia Riograndense de Artes Gráficas – CORAG, no valor de R\$ 807,64 (oitocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) relativos a Aquisição de Material de expediente utilizados pela SAA.

Porto Alegre, 21 de abril de 2006.

Paulo Roberto Soares
Secretário Executivo do FEASP

Ratifico a dispensa de licitação do Sr. Secretário Executivo do FEASP, haja vista estar plenamente configurada a hipótese prevista no inciso XVI, do artigo 24 do referido diploma legal.

Porto Alegre, 21 de abril de 2006.

Quintiliano Machado Vieira
Secretário da Agricultura e Abastecimento

Código 207754

CONVÊNIOS

Assunto: Convênio
Expediente: 015782-1500/04-0

SÚMULA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE 1294/2005

PARTÍCIPES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e, como Interviente, a Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e o Sindicato das Indústrias de Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Sul. OBJETO: Uso de áreas no Parque Estadual de Exposições "Assis Brasil", em Esteio/RS, visando ações conjuntas para o estabelecimento de condições para a realização de "Exposição e Dinâmica" no evento EXPOINTER. OBJETO DO ADITIVO: Estabelecer o total a ser executado das etapas definidas no Plano de Trabalho - Anexo Primeiro " Item IV " Metas e Item VI " Cronograma de Desembolso. Todas as despesas referentes a serviços e compra de materiais relativos à execução do objeto será pagas pela CONVENIENTE com os recursos oriundos das receitas previstas no Convênio.

Código 207755

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária
Expediente: 010246-1500/06-2
Nome: CLEITON STIGGER PERLEBERG
Matrícula: 14118165
Cargo/Função: ENGENHEIRO AGRONOMO
CLASSE: A
Lotação: AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

REDUZ a carga horária de trabalho para 20 horas semanais, a contar de 28/08/2006, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Código 207752

Secretaria da Saúde

Secretário:
João Gabbardo dos Reis
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

DECISÕES

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 9ª CRS da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, registrada na data de 23/08/2006.

Autuado: HIGISUL FÁBRICA DE DETERGENTES LTDA.
Data da Autuação: 20/12/2005
Data da Decisão: 19/06/2006
CNPJ: 00.876.246/0001-21
Processo nº: 049492-20.00/05-4

Localidade: Cruz Alta

Tipificação da Infração: Artigo 10, incisos I e IV da Lei Federal nº. 6.437 de 20/08/1977 c/c os Artigos 2º, 12 e 64 da Lei Federal nº. 6.360 de 23/09/1976.

Decisão Final: Esgotadas as fases recursais, fica mantida a penalidade aplicada pelo Delegado Regional de Saúde.

Penalidade: ADVERTÊNCIA cumulada com a pena de MULTA mínima, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Código 207713

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 24/08/2006.

Autuado: Amaury Crivela Costa e CIA Ltda.

Data da Autuação: 30/09/2005

Data da Decisão Final: 21/08/2006

CNPJ ou CPF: 93.444.131/0001-49

Processo nº : 057946-2000/05-9

Localidade: Av. Parál, 1100, –Porto Alegre

Tipificação da Infração: Artigo 10 Inciso I e IV da Lei Federal 6437/77 c/c Artigo 2º da Lei Federal 6.360/76

Decisão Final:

O recurso interposto teve provimento negado pelo Secretário de estado da Saúde, fica mantida penalidade aplicada pela chefia do Núcleo de Vigilância de Produtos Cosméticos e Saneantes/DVS/CEVS/SES

Penalidade Aplicada:

1) Muta no valor de R\$ 2.000,00

Código 207714

SÚMULAS

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2006

Processo n.º: 065209-2000/06.2

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 0397/2005, indicam os vencedores para aquisição de SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO ESURE® - 360 latas com 400g cda.

Empresa: Cirúrg. JAW Com. de Material Médico Hosp. Ltda.

Valor Total: R\$ 8.640,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2006.
DA - Divisão de Compras

Código 207709

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 078149-20.00/06-0

Objeto: Contratação de Empresa para fornecer medicamentos de uso humano para atender as demandas judiciais

Valor Total: Desconto de 18% sobre o preço ao consumidor da Revista ABC Farma.

Empresa: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93

Ratificação: Conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Porto Alegre, 25 Agosto de 2006.
DA - Divisão de Compras

Código 207711

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5975-20.00/06-3

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS

CONTRATADO: LABORATÓRIO GRILLO LTDA.

CNPJ: 92.921.386/0001-92

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Art. 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 24 de agosto de 2006 com fundamento no Art. 26 da Lei supracitada

Nº T.A.DCC/201/2006, Processo: 02689-20.00/05-1 e apensos, celebrado em 23.08.2006, ao Contrato nº 092/2005, celebrado em 13.07.2005, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, para a locação de aparelhos CPAP e BIPAP, em que são beneficiários vários pacientes. ALTERAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir de 18 de outubro de 2006, INCLUIR na Cláusula Primeira – Do Objeto, do instrumento original, a Locação Mensal de 01 (um) Aparelho CPAP Completo, favorecendo a paciente DULSE BARTZ, residente na Linha Ojeriza – LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, em conformidade com o contido na informação nº4245/2006 do DAHA, constante no processo administrativo nº 02689-20.00/05-1 e apensos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço para a inclusão da locação do equipamento ajustado na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, passará a ser o equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, aceito pela CONTRATANTE, entendido como justo e suficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO: 0006 / 20.95 / 9069 / 3.3.90.39.3921 – Empenho: 060633184.